

Câmaras

Colatina

Portaria

PORTARIA Nº 028/2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas no Inciso XIX do art. 31 da Resolução nº 279, de 06 de Julho de 2020 - Regimento Interno Cameral, **TENDO COMO OBJETIVO** dar continuidade aos trabalhos de auditoria interna da UCCI - Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ratificar o Plano Anual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Colatina para o exercício de 2026, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna também será disponibilizado no Portal da Controladoria da Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.camaracolatina.es.gov.br/controladoria//pagina/ler/1035/paai>.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Colatina/ES, 30 de Março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Protocolo 1759084

Fundão

Portaria

PORTARIA CMF Nº 052/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, e

Considerando, o dever constitucional do presidente de zelar pelo bom funcionamento da Câmara e alcançar eficácia e eficiência administrativa,

Considerando, as alterações na lei municipal nº 699/2010 realizadas pela lei municipal nº 1.524/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear MÁRIO ALBERTO HELMER PIMENTEL para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Mandato Parlamentar, REF CC-8, constante da tabela de vencimentos do Anexo II da Lei Municipal nº 699/10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1759682

PORTARIA CMF Nº 053/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, e

Considerando, o dever constitucional do presidente de zelar pelo bom funcionamento da Câmara e alcançar eficácia e eficiência administrativa,

Considerando, as alterações na lei municipal nº 699/2010 realizadas pela lei municipal nº 1.524/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear MIGUEL DOS SANTOS SANTANA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Mandato Parlamentar, REF CC-8, constante da tabela de vencimentos do Anexo II da Lei Municipal nº 699/10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1759688

PORTARIA CMF Nº 054/2026

Dispõe sobre o Termo de Compromisso de Estágio firmado para preenchimento de vaga de estagiário no "Programa de Estágio Talentos Locais" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

Considerando, a instituição do "Programa de Estágio Talentos Locais", pela Lei Municipal nº 1.025/2015, regulamentada pela Resolução CMF nº 004/2015, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/08;



PORTARIA Nº 028/2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas no Inciso XIX do art. 31 da Resolução nº 279, de 06 de Julho de 2020 – Regimento Interno Cameral, **TENDO COMO OBJETIVO** dar continuidade aos trabalhos de auditoria interna da UCCI - Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ratificar o Plano Anual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Colatina para o exercício de 2026, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna também será disponibilizado no Portal da Controladoria da Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.camaracolatina.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/1035/pai>.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Colatina/ES, 30 de Março de 2026.

FELIPPE COUTINHO

MARTINS:11179393759

Assinado de forma digital
por FELIPPE COUTINHO
MARTINS:11179393759

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



PAAI
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2026



Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. METODOLOGIA DE TRABALHO.....	3
3. AUDITORIAS E ATIVIDADES PREVISTAS PARA 2026.....	4
3.1. AUDITORIA DE CONFORMIDADE.....	6
3.2. AUDITORIA ESPECIAL.....	6
4. AÇÕES DE MONITORAMENTO, LEVANTAMENTO E INSPEÇÕES.....	6
5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....	6
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	7
ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 2026.....	8
ANEXO II - PONTOS DE CONTROLE SELECIONADOS - TABELA REFERENCIAL I.....	11



1. INTRODUÇÃO

A UCCI – Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo, em cumprimento ao §§1º e 2º, art. 6º da Resolução nº 241/2013, apresenta o PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2026.

As ações aqui previstas serão executadas visando à elaboração do relatório e parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo, previsto no inciso XXIII, art. 5º da Lei Complementar n.º 073/2013.

A elaboração do PARECER seguirá as orientações propostas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA TC 68/2020, ficando a cargo do ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO as ações de controle e atividades referentes aos pontos prioritários e complementares, constantes da MATRIZ DE RISCO, elaborada conforme [MANUAL DE AUDITORIA INTERNA, nos termos do item 7.1, anexo I da portaria nº 059, de 14 de agosto de 2018.](#)

O presente Plano de Ação das Atividades de Controle Interno – Exercício 2026 - aborda os pontos de controle que a UCCI considera relevantes para a gestão do Poder Legislativo Municipal de Colatina, visando o seu aprimoramento e aperfeiçoamento. Para atingir esse objetivo, o plano prevê a realização de auditorias e atividades de controle nas áreas apontadas como prioridades e outras complementares.

Procura-se, a partir de atividades planejadas, prever a realização de exame sistemático, aprofundado e independente para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, sistemas de informações e controles internos administrativos.

2. METODOLOGIA DE TRABALHO

O planejamento das atividades de controle interno considerou as normas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) e as normas internas da Câmara Municipal de Colatina, editadas pela Unidade Central de Controle desta casa, e foi pautado em especial considerando os seguintes fatores:

- a) A capacidade técnica e operacional da Unidade Central de Controle Interno;
- b) Riscos, materialidade, relevância e criticidade de itens prioritários para exame de auditoria;



- c) Acompanhamento, observações e recomendações emitidos pela UCCI;
- d) Fragilidades ou ausências de controles observados;
- e) Determinações emanadas do Tribunal de Contas, outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais;
- f) Necessidades da gestão das unidades administrativas a serem auditadas;
- g) Disponibilidade de horas para execução das atividades.

3. AUDITORIAS E ATIVIDADES PREVISTAS PARA 2026

Os sistemas selecionados são os responsáveis por gerar as informações que compõem a prestação de contas anual, selecionados com base nos pontos de controle da tabela referencial 1, prevista no anexo III, IN TC 68/2020.

As auditorias e demais atividades de controle serão realizadas de acordo com as normas vigentes, em especial as Normas de Auditoria Governamental (NAG's) e às Normas Brasileiras de Auditoria Aplicadas ao Setor Público (NBASP), aplicando-se metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade.

Ações Previstas:

SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Sistema de Controle Interno	UCCI	Elaboração de Parecer conclusivo da Unidade Central de Controle Interno sobre as contas do Poder referente ao exercício de 2026.
		Elaboração do relatório de atividades de auditoria – RELACI.
		Assessoramento às demais unidades do Poder Legislativo.
		Acompanhamento de diligências e trabalhos decorrentes de demandas externas (TCE – CGU - TCU).
		Participação em eventos de capacitação.
		Auxílio na elaboração/revisão de Instruções Normativas.
		Monitoramento das recomendações emitidas nos relatórios de auditoria e ofícios internos.
		Preenchimento, correção e encaminhamento do questionário referente ao 5º Ciclo do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) – 2026.
		Acompanhamento de publicações no diário oficial de contas (doc) do tcees e do diário oficial dos municípios (dom).
Sistema Contábil	Unidade Contábil e	Procedimento: Auditoria



Itens de Abordagem Prioritária e Complementares, conforme anexo III, IN TC 68/2020, Tabela Referencial I	Sistemas Responsáveis	Procedimento: Análise Documental, Revisão Analítica, Inspeção Física, Observação Direta, Indagação, Confirmação Externa, Recálculo, Reexecução, Conciliação, Exame de registros auxiliares, outros, conforme itens constantes do Anexo III – IN 68/2020.
--	-----------------------	---

3.1. AUDITORIA DE CONFORMIDADE

A previsão da auditoria interna objetiva o exame dos atos e fatos da gestão, com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor.

O tipo de procedimento a ser aplicado será definido em sintonia com o objeto de análise, podendo ser análise documental, revisão analítica, inspeção física, observação direta, indagação, confirmação externa, recálculo, reexecução, conciliação, exame de registros auxiliares, outros.

3.2. AUDITORIA ESPECIAL

A finalidade é o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender à determinação da autoridade superior e/ou ao interesse público.

Os exames das auditorias especiais, em áreas específicas, serão executados simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano, podendo ser priorizadas, caso necessário.

4. AÇÕES DE MONITORAMENTO, LEVANTAMENTO E INSPEÇÕES

As ações de subsidiar as auditorias com relação à informações essenciais sobre recomendações, dados específicos e observação sobre a atuação das unidades de controle interno.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As atividades de auditoria serão desenvolvidas nos períodos definidos conforme cronograma, na forma do Anexo I e II.



2.5 ACOMPANHAMENTO DE DILIGÊNCIAS E TRABALHOS DECORRENTES DE DEMANDAS EXTERNAS (TCE – CGU - TCU).																				
2.5.1 4º Ciclo do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) – 2026. - Preenchimento, correção e encaminhamento do questionário PNTTP - 2026	X	X																		
2.5.2 Manifestações de Irregularidades – Ouvidoria TCE-ES e ou demais demandas não previstas - Encaminhamento das respostas a ouvidoria do TCE-ES das possíveis demandas recebidas bem como outras demandas sem previsão de data.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.6 ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA – RELACI.															X	X				
2.7 REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS 2027.																				X
2.8 ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – 2027.																				X
2.9 ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (DOC), DO TCEES E DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



ANEXO II - PONTOS DE CONTROLE SELECIONADOS - TABELA REFERENCIAL I⁴

1. Itens de abordagem prioritária																
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.																
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A/26	M/26	J/26	J/26	A/26	S/26	O/26	N/26	D/26	J/27	F/27	Sistema Responsável
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.				X					X			Sistema Contábil
1.2. Gestão Previdenciária																
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A/26	M/26	J/26	J/26	A/26	S/26	O/26	N/26	D/26	J/27	F/27	Sistema Responsável
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência a.	Análise documental; revisão analítica; conciliação	Verificar se foram realizados os registros orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais, observando o regime de competência.								X				Sistema Contábil
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de	Análise documental; revisão analítica	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.								X				Sistema Financeiro

⁴ Tabela disponível no anexo III da Instrução Normativa do TCE-ES nº 068/2020



		competência.																
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência a.	Análise documental; revisão analítica	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.														Sistema Contábil
1.2.4	Retenção/ Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9717/1998 art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local.	Análise Documental; revisão analítica; conciliação	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.														Sistema de Recursos Humanos, Sistema Contábil e Sistema Financeiro

1.3. Gestão Patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A/26	M/26	J/26	J/26	A/26	S/26	O/26	N/26	D/26	J/27	F/27	Sistema Responsável	
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7, 8, 9, 15, 16 e 18.	Exame de registros auxiliares	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.													Sistema Contábil e Sistema de Controle Patrimonial e Almoarifado
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Exame de registros auxiliares	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de													Sistema de Controle Patrimonial e Almoarifado



				agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.															
1.3.3	Disponibilidade financeira – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental) Revisão Analítica	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.													X	Sistema Financeiro	
1.3.4	Disponibilidade financeira – depósito e aplicação confirmação externa	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Confirmação externa	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.														X	Sistema Contábil e Sistema Financeiro
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Auditoria Governamental de Conformidade	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.														X	Sistema Contábil e Sistema Financeiro
1.4. Limites constitucionais e legais																			
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A/26	M/26	J/26	J/26	A/26	S/26	O/26	N/26	D/26	J/27	F/27	Sistema Responsável			
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Análise Documental	Avaliar quadrimestralmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município) se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.		X				X								X	Sistema Contábil e Sistema de Recursos Humanos
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimen	LC 101/2000,	Análise Documental	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas														X	Sistema Contábil e Sistema de



1.5. Demais atos de gestão																
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A/26	M/26	J/26	J/26	A/26	S/26	O/26	N/26	D/26	J/27	F/27	Sistema Responsável
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade e com o normativo do TCE	IN regulamenta a remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.											X	Sistemas que elaboram documentos integrantes da PCA
1.5.2	Segregação de funções	CRFB/88, art. 37	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.				X					X			Todos os sistemas inerentes a um processo
1.6. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)																
1.6.1. Folha de Pagamento																
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A/26	M/26	J/26	J/26	A/26	S/26	O/26	N/26	D/26	J/27	F/27	Sistema Responsável
1.6.1.1	Extrato consolidado da folha de pagamento	IN regulamenta a remessa de prestação de contas	Análise documental; e, revisão analítica	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.							X					Sistema de Recursos Humanos
1.6.1.2	Liquidação da folha de pagamento	Lei 4.320/1964, art. 63; e, MCASP	Análise documental; e, revisão analítica	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.							X					Sistema de Recursos Humanos e Contábil
2. Itens de abordagem complementar																



2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A/26	M/26	J/26	J/26	A/26	S/26	O/26	N/26	D/26	J/27	F/27	Sistema Responsável
2.2.8	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.										X		Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
2.2.9	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais.	LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetaram as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução de despesa.										X		Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
2.2.10	Execução de programas e projetos	CRFB/88, art. 167, I.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.												Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	CRFB/88, art. 167, II.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.										X		Sistema Contábil



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.																X			Sistema Contábil			
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.																			X		Sistema Contábil	
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregulares	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.																				X		Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária; Gestão de Compras, licitações e Contratos
2.2.31	Despesa - liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.																				X		Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária; Gestão de Compras, licitações e Contratos
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.																				X		Gestão de Recursos Humanos; Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária;

